



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA**

**TERMO ADITIVO**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 030/GAP-BR/2020,  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO DE  
APOIO DE BRASÍLIA E A EMPRESA  
ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE  
SUSTENTABILIDADE**

A União, por intermédio do **GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios - Bloco M, CEP: 70.045-900, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0059-27, neste ato representado pelo Coronel Intendente MARCELLO PEREIRA CAMARGO Ordenador de Despesas, designado pela Portaria nº 1.118/GC1, de 8 de setembro de 2022, publicada no DOU nº 172, Seção 2, de 9 de setembro de 2022, portador da matrícula funcional nº 2958740 (SARAM), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.415.029/0001-77, sediada no SIA Trecho 3/4, lote 625, Ed. Sia Center, Bl. C, sala 227, Guarará, em Brasília-DF – CEP 71.200-030, neste ato, representada pelo Sr. LEONARDO SAMIR MOURA VIDAL Sócio Administrador, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **67284.004304/2020-30** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 030/GAP-BR/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ALTERAÇÃO**, em especificação e quantidade, dos módulos fotovoltaicos, nos moldes do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

1.1.2. **ACRESCENTAR** 74,64% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 1.807.888,31 (um milhão, oitocentos e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, em função da alteração dos módulos.

1.1.3. **SUPRIMIR** 68,64% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 1.662.708,96 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e oito reais e noventa e seis centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993, em função da alteração dos módulos.

1.1.4. **SUPRIMIR** 13,58% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a 328.939,00 (trezentos e vinte oito mil, novecentos e trinta e nove reais), em função de aplicação de parcela compensatória.

1.1.5. **ALTERAR** a Cláusula 3ª – Preço, em função dos acréscimos e supressões.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 2.238.509,10 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e nove reais e dez centavos), conforme Relatório Técnico nº 01/GAP-BR/2023 de 05 de abril de 2023 em anexo a este Termo Aditivo.

2.2. Quadro resumo dos instrumentos:

INSTRUMENTO	VALOR (R\$)
TERMO DE CONTRATO	2.422.268,96
1º TERMO ADITIVO	---
2º TERMO ADITIVO	---
3º TERMO ADITIVO	2.238.509,10

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 120006;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 168905;

Elemento de Despesa: 449039;

Plano Interno: P0008040000;

Nota de Empenho: 2020NE000269.

**4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO deste instrumento.

**5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Brasília, datado eletronicamente.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

(assinatura eletrônica)

MARCELLO PEREIRA CAMARGO Cel Int  
Ordenador de Despesas do GAP-BR

LEONARDO SAMIR MOURA VIDAL  
Representante da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

(assinatura eletrônica)

ALINE CRISTINA DOS SANTOS MARQUES BRITO Cap Int  
Agente de Controle Interno

(assinatura eletrônica)

LUIZ ANTONIO RABELLO DA CONCEIÇÃO 1º Ten QOEA  
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	3º Termo Aditivo - Contrato nº. 030/GAP-BR/2020
Data/Hora de Criação:	26/05/2023 13:36:00
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	2e938b0c6169b6604a0f31c412ae8657
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap FERNANDO CARLOS DE SOUZA PIMENTEL no dia 31/05/2023 às 16:29:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap ALINE CRISTINA DOS SANTOS MARQUES BRITO no dia 01/06/2023 às 14:48:49 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCELLO PEREIRA CAMARGO no dia 05/06/2023 às 16:23:25 no horário oficial de Brasília.